



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 31/07/2025 10:12:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ec5e10ee-f980-4d4e-9c4f-f15f4da1545

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BAHIA E A EMPRESA REILSON DE OLIVEIRA JORDÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o N° 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **REILSON DE OLIVEIRA JORDÃO**, inscrita no CNPJ 35.034.773/0001-73, situada na Rodovia BA 161 KM 1, s/n, Zona Suburbana, Barra/Ba, CEP 47.100-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio, **Reilson de Oliveira Jordão**, portador da cédula de identidade nº13.078.916-08 SSP/BA, CPF/MF nº 049.347.075-14, Residente e Domiciliado na Cidade de Barra - Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS						
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo Aditivada, aplicação veículo automotivo.	15.000	Litros.	PETROBAHIA	5,75	86.250,00
02	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	14.000	Litros.	PETROBAHIA	6,38	89.320,00
Valor Total						R\$: 175.570,00

1.4. Da Frota de Veículos:

VEICULO	COR	PLACA	RENAVAM	FAB/MOD
HONDA / CG 150 TITAN ES	PRATA	JRT 0045	991617827	2008/2008
FIAT / PALIO ELX FLEX	PRATA	JRT0200	991739531	2008/2009
FIAT / MOBI LIKE FLEX	BRANCA	PLX 1F66	1207332833	2019/2020
FIAT / MOBI LIKE FLEX	BRANCA	PLX 1D39	1207328763	2019/2020

Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra - Bahia, CEP 47100-000
TEL: (074) 3662-2284 Site: www.cmbarra.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 31/07/2025 10:12:05
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ec5e10ee-1980-4dde-9c4f-f15f4dda1545

TOYOTA / HILUX CDLOW4FD DIESEL	BRANCA	PLW 8E59	1203042865	2019/2020
CHEVROLET S10 LT DD40 DIESEL	PRATA	QTW 0D37	1219582520	2019/2020
CHEVROLET S10 LT DD40 DIESEL	BRANCA	RCY 6J27	1249332718	2020/2020
FIAT / TORO END TURB AT6 FLEX	BRANCA	RPH5J68	1317641300	2022/2022
FIAT / TORO FREEDOM FLEX	PRATA	RPH5I10	1317630103	2022/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30/06/2025** e encerramento em **31/12/2025**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 175.570,00 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta reais)** a ser pago parceladamente conforme o consumo e tabela abaixo.

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS						
Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina, tipo Aditivada, aplicação veículo automotivo.	15.000	Litros.	PETROBAHIA	5,75	86.250,00
02	Diesel S10, aplicação veículo automotivo.	14.000	Litros.	PETROBAHIA	6,38	89.320,00
Valor Total						R\$: 175.570,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Barra-Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 31/07/2025 10:12:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec5e10ee-f980-4d4e-9c4f-f15f4dda1545

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim**, designada pela Portaria N° 051/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 31/07/2025 10:12:05
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec5e10ee-f980-4d4e-9c4f-f15f4dda1545

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 31/07/2025 10:12:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ec5e10ee-f980-4d4e-9c4f-f15f4dda1545

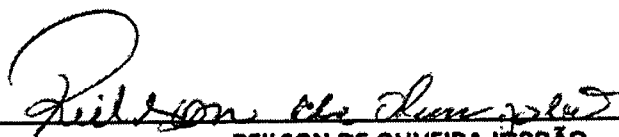
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

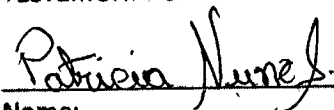
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

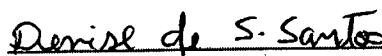
Barra - Bahia, 30 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
Pedro Caldeira Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Barra
Contratante


REILSON DE OLIVEIRA JORDÃO
CNPJ: 35.034.773/0001-73
Reilson de Oliveira Jordão
CPF: 049.347.075-14
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 053.447.125.02


Nome:
CPF: 07450999598